

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 12.573/2026)

ID Cidades 2026.016E0100002.09.0004**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item:	Objeto:	Especificações:	Unidade de Fornecimento	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
01	Limpador Multiuso	Limpador multiuso, de uso geral. Aspecto: líquido incolor. Embalagem tipo squeeze azul. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, solventes, alcalinizantes, sequestrante, conservantes, fragrância e veículo (ou similar). Validade mínima de 12 (doze) meses.	Frasco com 500 ml	12 (doze)		
02	Sabão em Pó	Sabão em pó, acondicionado em caixa ou pacote plástico resistente. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueado, perfume e água (ou similar). Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa ou pacote plástico resistente com 1.000 gramas	10 (dez)		
03	Água sanitária	Água sanitária. Composta por hipoclorito de sódio e água. Ação alvejante e bactericida. Com teor de cloro ativo podendo variar de 2 a 2,50%. Validade mínima de 12 (doze) meses. Poderá vir em embalagens de 1 Litro a 5 Litros.	Litro	40 (quarenta)		
04	Detergente líquido	Detergente líquido, lava-louças, neutro, fórmula concentrada, contendo	Frasco de 500ml	50 (cinquenta)		

		tensoativo biodegradável. Deve conter na embalagem a informação “dermatologicamente testado”. PH neutro. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água (ou similar). Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Apresentação em frasco plástico resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.				
05	Papel higiênico	Papel higiênico. Tipo de folha: dupla. Material: 100% fibras naturais. Textura: Gofrado, extra macio. Acabamento: com picote. Cor: Branco. Medidas: 30m x 10cm. Pacotes com 12 (doze) unidades de rolo cada.	Pacote	40 (quarenta)		
06	Esponja dupla face multiuso	Para lavar louça, dupla face, sendo um lado de fibra abrasiva e o outro de esponja macia, confeccionada em poliuretano. Tamanho aproximado: 110 x 75 x 20mm (com tolerância de até 3cm abaixo da medida proposta). Podendo ser embalada individualmente ou em conjunto.	Unidade	60 (sessenta)		
07	Flanela para Limpeza	Flanela: material 100% algodão; cores: branca ou laranja; absorvente e macia; tamanho: aproximado 30 cm x 50 cm (com tolerância de até 3cm acima ou abaixo da medida proposta); Podendo ser embalada individualmente ou em conjunto.	Unidade	24 (vinte e quatro)		
08	Saco de lixo de 50 litros:	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 50 (cinquenta) litros, medidas mínimas 62 cm de largura x 78 cm de comprimento, na cor azul ou preta. A solda de fundo	Unidade	300 (trezentos)		

		deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Acondicionamento: fornecido em embalagens com quantitativos variáveis (ex.: 10, 20, 30, 40, 50 ou 60 unidades).				
09	Desinfetante	Desinfetante para uso geral, ação bactericida e germicida, tampa tipo rosca, composição básica: cloreto de lauril, ministil, dimentilbenzil, amônio, ou similar. Poderá vir em embalagens de 1 Litro a 5 Litros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Litro	50 (cinquenta)		
10	Vassoura tradicional (piaçava)	Vassoura: modelo tradicional; Material: Cerda piaçava; Fixação firme das cerdas, evitando desprendimento durante o uso; Base com largura aproximada entre 25 cm e 35 cm; Cabo resistente, com rosca ou encaixe compatível com a base; Boa durabilidade e resistência ao uso cotidiano	Unidade	4 (quatro)		
11	Toalha de Papel	<u>Toalhas de Papel Interfolhada:</u> Material 100% fibra celulose virgem, tipo folha duas dobras, cor branca, medidas da folha aproximada de 20,5cm x 20cm, alto poder de absorção, pacote com 1000 folhas	Pacote	150 (cento e cinquenta)		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da necessidade e contratação se encontra descrita no Item 02 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações trazidas no Item 03 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra especificada no item 08 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Redução do impacto ambiental, com fornecimento de produtos ecoeficientes;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Forma de Aquisição dos Serviços

4.3. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.4. Na presente contratação não será indicada marca ou modelo específico, pois não existe justificativa técnica para tal. As especificações do objeto foram elaboradas com base em características técnicas, desempenho e funcionalidades essenciais para atender às necessidades da contratação, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Do local e horário de entrega dos bens adquiridos:

5.3.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center, 6º Andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim -ES – Cep: 29300-195; e

5.3.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, entre as 12h e 18h, com exceção de feriados e pontos facultativos, se necessário, previamente acordada entre as partes, por meio do e-mail: gerenciaadministrativa@agersa.es.gov.br

Do transporte:

5.4. A contratada poderá realizar a entrega dos materiais de limpeza e higiene por qualquer meio de transporte que achar viável, isso inclui, Correios, transportadora, veículo da própria empresa, desde que não gere custo a contratante;

5.5. O fornecedor será totalmente responsável pelo custeio de eventuais taxas adicionais, bem como pelo valor do frete, se necessário, para a entrega dos equipamentos, garantindo a execução plena do objeto deste Termo de Referência;

5.6. O fornecedor será responsável por quaisquer danos aos itens transportados, independentemente do meio utilizado para a entrega dos bens.

Da entrega:

5.7. Os bens poderão ser rejeitados no momento de seu recebimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recusa do objeto;

5.8. Na necessidade de devolução dos materiais de limpeza e higiene, no caso de identificação de defeito, o transporte deverá ser providenciado pela contratada sem ônus para a contratante, podendo ser por meio de logística reversa ou pela retirada dos equipamentos pela própria empresa, desde que seus funcionários estejam devidamente identificados e munidos de documentação que comprove a busca do objeto.

5.9. Os itens adquiridos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal;

6. DA GARANTIA PELOS SERVIÇOS REALIZADOS

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 20 dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8.2. Os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal constarão da Nota de Empenho ou serão objetos de informação emitida pela contratante;

8.3. O pagamento de juros à CONTRATADA somente será devido em caso de inadimplência ocasionada pela AGERSA.

8.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

8.4.1. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da empresa e à Fazenda Municipal, tanto do município onde a empresa estiver sediada quanto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caso a sede não esteja localizada neste último. A regularidade deverá ser comprovada por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, desde que dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

8.4.2. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4.3. Comprovação de situação regular perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.6. É vedada a antecipação de qualquer pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira a ela imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8. O preço já inclui todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, bem como recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços previstos neste Instrumento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do Valor da Contratação se encontra descrita no item 07 do Estudo Técnico Preliminar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço por item, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos

preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Prestar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, referente à prestação do objeto, ainda que vinculados à execução da contratação;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Compete ao **CONTRATANTE**

a) Cumprir e fazer todas as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto desta aquisição no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil), entretanto, nova pesquisa de preço mais ampla será efetuada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- e) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;

13.3. A multa prevista nas alíneas “d” e “e” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

13.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Agersa, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 13.2.

13.7. As multas previstas nas letras “d” e “e” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 13.2.

13.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento).

13.9. A Agersa poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

13.10. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

13.11. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Agersa.

13.12. Quando declarada a inidoneidade da Contratada, a AGERSA submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários da Agersa – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim e serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão: 71 -01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (AGERSA)

Ficha/Fonte de Recurso: 5590

Função: 04/ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122/Administração Geral

Programa: 0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2.035/GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO

Elemento de Despesa: 339003021000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de março de 2026

Nome: Elaine do Nascimento Kale

Cargo: Contadora

Matrícula: 000095-01

e-mail: elaine.kale@agersa.es.gov.br